



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
DIREÇÃO DO FORO TRABALHISTA DE CANOAS

**PORTARIA n.º 01/2016, de 03 de agosto de 2016.**

*Dispõe sobre funcionamento do Foro Trabalhista de Canoas no dia 04 de agosto de 2016.*

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz do Trabalho Diretor do Foro Trabalhista de Canoas, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as notícias veiculadas pela imprensa sobre a paralisação dos servidores públicos estaduais, prevista para o dia 04 de agosto de 2016, entre eles os integrantes da segurança pública,

**CONSIDERANDO** que a ausência ou redução considerável do policiamento acarreta em falta de condições de segurança para partes, advogados, servidores, magistrados e demais pessoas que frequentam o Foro;

**CONSIDERANDO** potencial dificuldade de locomoção das pessoas, diante da notícia de restrição dos transportes públicos;

**CONSIDERANDO** a preservação dos interesses dos jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** a concordância dos demais Juízes Titulares que atuam no Foro Trabalhista de Canoas;

**RESOLVE:**

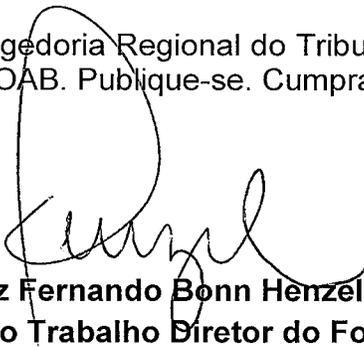
**Art. 1º** No dia 04 de agosto de 2016, não haverá expediente no Foro Trabalhista de Canoas.

*Parágrafo único.* Na data referida no *caput*, haverá suspensão dos prazos processuais.

**Art. 4º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Ciência à OAB. Publique-se. Cumpra-se

Em 03 de agosto de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luiz Fernando Bonn Henzel', written over a large, faint circular stamp or watermark.

**Luiz Fernando Bonn Henzel**  
**Juiz do Trabalho Diretor do Foro**